



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 088 .12.2023.

Em, **04** de Dezembro de 2023.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à alta apreciação dessa Nobre Edilidade, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei complementar que altera redação do art. 1º da Lei Complementar nº 1.237, de 11/12/2013.

Referida alteração, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, tem por objetivo dar nova redação ao art. 1º da legislação acima citada, em face das Notas Devolutivas expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis local (cópia em anexo). Assim sendo, com a presente propositura estão sendo adotadas as medidas necessárias para adequação da legislação municipal a fim de providenciar o registro na matrícula do imóvel de propriedade do Município e dar continuidade ao procedimento da permuta autorizada.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU - SP



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 2023.

Altera redação do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 1.237, de 11/12/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 1.237, de 11/12/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
*Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta de terreno, com área de 1.930,00 m², de propriedade do Município, situado na Rua Elza Henrique Beraldo, confluência com a Avenida Pierina Uzam Barufi, Chácara Alvorada, destacado do imóvel com área de 3.010,75 m² desafetado da condição de “Área Reservada ao Sistema de Lazer” pela Lei nº 2.482, de 16/11/1989, com os imóveis que constam serem de propriedade da **Diocese de São João da Boa Vista – Paróquia São João Batista**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.832.368/0073-66 e de **Leonardo Ferreira do Carmo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.722.218-66 respectivamente, com áreas de 1.000,00 m², situado na Rua Elza Henrique Beraldo, e de 930,00 m², situado na Rua Silvio Cesar de Marco, todos do Loteamento Chácara Alvorada, adiante descritos: (NR)*
.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.237, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de terreno de propriedade do Município, situado na Rua Elza Henrique Beraldo, com Avenida Pierina Uzam Barufi, Chácara Alvorada, com área de 1.930,00 m², com os imóveis que constam ser de propriedade da DIOCESE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.832.368/0073-66 e LEONARDO FERREIRA DO CARMO, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.722.218-66 com áreas, respectivamente de 1.000,00 m², situada na Rua Elza Henrique Beraldo e 930,00 m², situada na Rua Silvio Cesar de Marco, Chácara Alvorada, adiante individuados:

I – IMÓVEL DO MUNICÍPIO:

"Com Área de 1.930,00 m², e de forma irregular, mede 27,80 m de frente para a Rua Elza Henrique Beraldo (21); 14,13 m em curva entre a Rua Elza Henrique Beraldo (21) e Avenida Pierina Uzam Barufi (15); 43,92 m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com a Avenida Pierina Uzam Barufi (15); 52,92 m do lado esquerdo, confrontando com área remanescente da Área Reservada para Sistema de Lazer; 36,80 m nos fundos confrontando também com a área remanescente da Área Reservada para Sistema de Lazer, localizada no loteamento Chácara Alvorada."

II – IMÓVEIS DA DIOCESE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA e DE LEONARDO FERREIRA DO CARMO:

"Um lote de terreno sob nº 10 da quadra "20", do Loteamento denominado "CHÁCARA ALVORADA", situado nesta cidade e comarca, com a área de 1.000,00 m², possui 25,00 metros de frente para a Rua Elza Henrique Beraldo (antiga Rua 21); 40,00 metros do lado esquerdo de quem olha da rua para o terreno, confrontando com o lote nº 09; 40,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 11 e 25,00 metros de fundos, confrontando com o lote nº 08."

"Um lote de terreno sob nº 02 da quadra 26, do Loteamento denominado "CHÁCARA ALVORADA", situado nesta cidade e comarca, com a área de 930,00 m², medindo 20,00 metros de frente para a Rua Silvio Cesar de Marco (antiga Rua 18); 46,00 metros do lado esquerdo de quem olha da rua para o imóvel, confrontando com o lote nº 01; 47,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 03 e 20,00 metros nos fundos, confrontando com área reservada para Sistema de Lazer."

Art. 2º Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar, plantas, memoriais e laudos avaliatórios constantes do Processo Administrativo nº 8203/2012.

Parágrafo único. As partes permutantes renunciam a qualquer diferença monetária em razão das avaliações das áreas objetos da permuta autorizada por esta Lei Complementar.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas relativas à escritura correrão por conta da Diocese de São João da Boa Vista – Paróquia São João Batista, cabendo a cada permutante promover o registro imobiliário às suas expensas.

§ 1º. A permuta somente será levada a efeito se inexistir quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

§ 2º. Fica a permuta autorizada por esta Lei Complementar isentada da incidência de tributos municipais.

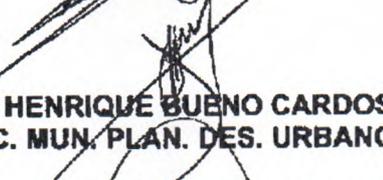
Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

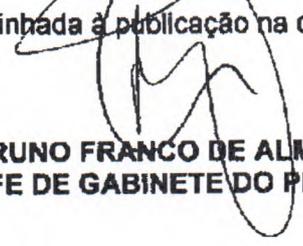
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 1.208, de 05 de Novembro de 2012.

Mogi Guaçu, 11 de Dezembro de 2013. "Ano 136º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


Engº WALTER CAVEANHA
PREFEITO


LUIS HENRIQUE BUENO CARDOSO
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



CARTÓRIO DE REGISTROS

CNPJ: 50.075.209/0001-92

Rua Henrique Coppi, nº 125- Morro do Ouro

CEP 13840-061 - Mogi Guaçu - SP

Fone: (19)3818-2305 - Fone/Fax: (19)3891-3769

Bel. Henrique Rogério Dal Molin - Oficial

Acompanhe pela Internet: www.rimogiguacu.com.br / () SMS () EMAIL
(código de validação: 9175570-0)

NOTA DE DEVOLUÇÃO PROT. Nº 260.367

Data da Prenotação: 08/03/2023

Título : ESCRITURA Descrição: 2º TABELIÃO NOTAS E PROT. DE MOGI GUAÇU Data: 28/02/2023 Livro: 1021 Folha: 239/244

Apresentante : PAROQUIA SÃO JOAO BATISTA
: Não há nota de devolução anterior para este protocolo

Para o registro do título acima, satisfazer as seguintes exigências até 07/04/2023:

Escritura de Permuta

Matrículas 63.759 / 43.721 / 40.792

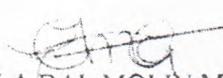
1) Para o registro pretendido, deverá ser comprovado que a área reservada para o sistema de lazer do loteamento Chácaras Alvorada, foi desafetada para permitir a permuta, conforme preceitua ao artigo 100 do Código Civil, devendo ser apresentado requerimento acompanhado da Lei ou Decreto Municipal que autoriza tal desafetação para devida averbação na matrícula.

Código Civil

Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Mogi Guaçu/SP, 22 de março de 2023


ADRIANA MADRUGA - ESCRIVENTE


CAMILA DAL MOLIN MARQUES -
OFICIAL SUBSTITUTO

RECIBO

Declaro haver recebido em devolução a quantia de R\$ 5.126,91 através do cheque nº _____ do banco _____, juntamente com o título referido neste protocolo.

Valor retido da prenotação: R\$ 71,90

Impresso em 22/03/2023 às 09:48:21 Hr(s)

Control-M Informática
www.controlm.com.br

151




CARTÓRIO DE REGISTROS

CNPJ: 50.075.209/0001-92

Rua Henrique Coppi, nº 125- Morro do Ouro

CEP 13840-061 - Mogi Guaçu - SP

Fone: (19)3818-2305 - Fone/Fax: (19)3891-3769

Bel. Henrique Rogério Dal Molin - Oficial

Acompanhe pela Internet: www.rimogiguacu.com.br / () SMS () EMAIL

(código de validação: 5934289-0)

NOTA DE DEVOLUÇÃO PROT. Nº 265.079

Data da Prenotação: 17/08/2023

Título : REQUERIMENTO Descrição: DESAFETAÇÃO

Apresentante : ROBSON MAURO LOURENCO

: Não há nota de devolução anterior para este protocolo

Para o registro do título acima, satisfazer as seguintes exigências até 16/09/2023:

Requerimento Desafetação

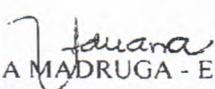
Matrícula nº 63.759

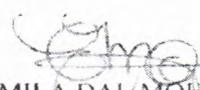
1) Apresentar Decreto ou Lei de Desafetação específico para a área a ser permutada (matrícula nº 63.759) com 1.930,00 m². A Lei Complementar nº 1.237 de 11/12/2013 ora apresentada refere-se a uma área de 3.010,75 m², não sendo possível a aferição de que se trata do mesmo imóvel, o que contraria o princípio da especialidade.

§ 2º, art. 225, Lei 6.015/73: consideram-se irregulares, para efeito de matrícula, os títulos nos quais a caracterização do imóvel não coincida com a que consta do registro anterior.

A especialidade objetiva consiste na perfeita e correta identificação do imóvel, de forma a não ser confundido com outro. O requisito da especialidade do imóvel significa que deve ele sempre ser descrito como corpo certo, identificado e caracterizado. Visa esse princípio evitar equívocos que possam confundir as propriedades. Assim, qualquer título que dê entrada no registro, inclusive os judiciais, deverá indicar o imóvel precisamente e caracterizado.

Mogi Guaçu/SP, 29 de agosto de 2023


ADRIANA MADRUGA - ESCRIVENTE


CAMILA DAL MOLEIN MARQUES -
OFICIAL SUBSTITUTO

RECIBO

Declaro haver recebido em devolução a quantia de R\$ 35,96 através do cheque nº _____ do banco _____, juntamente com o título referido neste protocolo.

Valor retido da prenotação: R\$ 0,00